

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE PROTOCOLO
TOMADA DE PREÇO

Usuário: MSFORSIM
23/12/15 15:57
Exercício: 2015
Página: 1/1

4R Sistemas

Protocolo: 55309/1/2015

Dt. Abertura: 23/12/2015 15:57

Atendente: MSFORSIM

Solicitante: MCA PRODUTORA E LOCADORA PARA EVENTOS LTDA ME

Endereço: RUA FRANCISCO WEISS JUNIOR, 3670

Bairro: VILA PROGRESSO

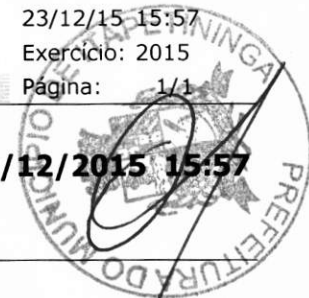
CGC/CPF: 06.936.265/0001-82

RG:

Telefone: 3271-0197 Celular:

E-mail:

Observação:



A large, handwritten signature in black ink, appearing to be 'MCA', written over a faint circular stamp.

Solicitante: _____

MCA PRODUTORA E LOCADORA PARA EVENTOS LTDA ME

**Ilustríssimo Senhor Paulo César de Proença Weiss - Presidente da
Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapetininga.**



Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 020 / 2015.

MCA PRODUTORA E LOCADORA PARA EVENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.936.265/0001-82, com sede na Rua Francisco Weiss Jr., Vila Progresso, fone (15) 32727613, na cidade de Itapetininga, estado de São Paulo, por seu representante legal infra assinado, vem, baseado no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria,

IMPUGNAR

os termos do Edital em referência, que adiante especifica, o que faz na conformidade seguinte:

I – DOS FATOS

A subscrevente, tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital, conforme documento anexo.

Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se com a exigência formulada no item **nº 8.1.3.2 - Qualificação Profissional que vem assim escrita:**

“Atestado ou certidão de capacidade operacional, fornecido por pessoa jurídica ou de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante,

devidamente registrado no CREA, por execução de serviços de características, quantidades e prazo compatíveis ao objeto de desta licitação, compatíveis com o objeto deste certame licitatório, que o comprovem a execução dos serviços de maior relevância técnica, em obediência ao disposto na súmula nº24, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no qual indique a instalação de, no mínimo, 1375 metros cúbicos de coleta, transporte e destinação de efluente líquido e percolado- chorume.

Nº 8.1.3.3 Qualificação Profissional, que em assim escrita:

“Certidão de acervo técnico – CATs, emitida pelo CREA e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte dos quadros da empresa licitante, nos termos da súmula nº 25 deste tribunal de contas, na data fixada, para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviço e mesma características de mesmas características, ou seja similares as do objeto desta licitação”.

Ocorre que tal exigência se mostra divergente, pois, conforme o Edital, a certidão mais importante e obrigatória seria a da CETESB CADRI – Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental. Contudo, no Edital consta que a apresentação de tal certidão se dará na assinatura de contrato, após a realização do pregão e não como documento indispensável para participar do pregão, uma vez que para conseguir esta certidão, a empresa necessita de uma grande quantidade de documentos, além de várias análises da CETESB. Ainda, quando uma empresa possui tal documento, representa que está autorizada a participar de licitação que tenha objeto como a presente.

Outrossim, afronta as normas que regem o procedimento licitatório, como será demonstrado a seguir.

II – DA ILEGALIDADE

De acordo com o § 1º, inciso I, do art. 3, da Lei nº 8666/93, é vedado aos agentes públicos:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

Ora, na medida que o item do Edital está a exigir que tal documento somente seja apresentado no momento do pregão, não resta dúvida que o ato de convocação de que se cogita, **consigna cláusula manifestamente comprometedora ou restritiva do caráter competitivo que deve presidir toda e qualquer licitação.**

III – DO PEDIDO

Em face do exposto, requer seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para:

- declarar-se nulo o item atacado;
- determinar-se a republicação do Edital, devidamente corrigido, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos,
P. Deferimento.

Itapetininga, 22 de Dezembro de 2015

MCA PRODUTORA E LOCADORA PARA EVENTOS LTDA.

Mário Tadeu Ferreira Andrade
Sócio Proprietário

06.936.265/0001-82

MCA PRODUTORA E LOCADORA
PARA EVENTOS LTDA - ME
Rua Francisco Weiss Junior, 3670
Vila Progresso - CEP 18214-560

ITAPETININGA - SP

06.936.265/0001-82

MCA PRODUTORA E LOCADORA
PARA EVENTOS LTDA - ME
Rua Francisco Weiss Junior, 3670
Vila Progresso - CEP 18214-560

ITAPETININGA - SP



12

Processo N°
46/10336/15

CERTIFICADO DE MOVIMENTAÇÃO DE RESÍDUOS DE INTERESSE AMBIENTAL

Validade até: 25/11/2020

N°
46000494

Versão: 01

Data: 25/11/2015

ENTIDADE GERADORA

Nome MCA PRODUTORA E LOCADORA PARA EVENTOS LTDA ME	Cadastro na CETESB 371-100192-0
Logradouro RUA FRANCISCO WEISS JUNIOR	Número 3670
Bairro VILA PROGRESSO	Complemento Município ITAPETININGA
CEP 18214-560	
Descrição da Atividade Serviços de coleta, armazenamento, transporte e disposição final de lo	
Bacia Hidrográfica 42 - PARANAPANEMA ALTO	N° de Funcionários 0

ENTIDADE DE DESTINAÇÃO

Nome CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP	Cadastro na CETESB 371-000162-4
Logradouro RODOVIA RAPOSO TAVARES (MARGEM ESQUERDA RIB.	Número S/N
Bairro FAZENDA BOI GORDO	Complemento ETE SEDE
CEP 18203-340	Município ITAPETININGA
Descrição da Atividade Estações de tratamento de esgoto (ete); operação de	
Bacia Hidrográfica 42 - PARANAPANEMA ALTO	N°LIC./CERT.FUNCION. 46001644
	Data LIC./CERTIFIC. 24/11/2015

CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO

- O presente Certificado está sendo concedido com base nas informações prestadas pelo interessado e não implica na obrigatoriedade da entidade de destinação final em receber os resíduos aqui indicados.
- A entidade geradora deverá:
- Manter em seus arquivos, por um período de 5 (cinco) anos, as notas fiscais de transporte e os vistos de recebimento dos resíduos pelo responsável pela destinação final;
 - Solicitar nova aprovação à CETESB quando gerar novos resíduos, alterar significativamente os resíduos atuais em termos de composição ou for substituída a entidade de destinação final;
 - Contratar somente transportadoras aptas, possuidoras de RNTRC e que tenham veículos com equipamentos compatíveis com o estado físico e o tipo de embalagem dos resíduos a serem destinados, de modo a garantir a integridade e estanqueidade das embalagens e evitar o espalhamento do resíduo durante o transporte;
- No caso de destinação de resíduos classificados como perigosos, conforme NBR-10.004, a entidade geradora deverá ainda:
- Acondicionar os resíduos em recipientes ou contêineres construídos com material compatível com os mesmos, com características e propriedades que garantam sua integridade e estanqueidade;
 - Apresentar a carga para transporte devidamente embalada, rotulada e acompanhada dos envelopes, fichas de emergência, placas de simbologia de risco, além dos demais documentos previstos em lei;
 - Discriminar em nota fiscal, conforme orientação da CETESB, os resíduos classificados como perigosos;
 - Enviar, até o último dia de janeiro de cada ano, relatório à CETESB informando os tipos e quantidades dos resíduos perigosos remetidos para cada local de destino, durante o exercício fiscal;
 - Exigir que seja efetuada limpeza dos equipamentos de transporte em local devidamente aprovado pela CETESB para esta limpeza;
 - Exigir que o transporte seja efetuado por pessoas treinadas para casos de acidentes e que disponham de EPIs;
 - Atender ao Decreto Federal nº 96044 de 18/05/88, que regulamenta o transporte de cargas perigosas, e demais disposições em vigor;
 - Providenciar, para o transporte da carga, envelope e ficha de emergência, elaborados de acordo com a norma NBR-7503 da ABNT. Essas fichas deverão conter todos os telefones úteis em caso de acidente (Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Polícia Rodoviária, CETESB, proprietário da carga e fabricante do produto);
 - Caso os resíduos sejam acondicionados em tambores ou similares, identificá-los através da fixação, em sua face externa, de um único rótulo ou etiqueta com as seguintes informações:

DESIGNAÇÃO ONU:	RESÍDUO PERIGOSO	CUIDADO
N. IDENT. ONU:		
COD. IDENT. NBR 10004:		
DENOMINAÇÃO/CARACTERIZAÇÃO:	A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL PROÍBE A DESTINAÇÃO INADEQUADA. CASO ENCONTRADA, AVISE	ESTE RECIPIENTE CONTÉM RESÍDUOS PERIGOSOS.
GERADOR: (nome/razão social/endereço/tel)	IMEDIATAMENTE A POLÍCIA, A DEFESA CIVIL OU	MANUSEAR COM CUIDADO
DESTINATÁRIO: (nome/razão social/endereço/tel)	O ÓRGÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL	RISCO DE VIDA.

Este certificado, composto de 1 página anexa, concede permissão às entidades citadas, segundo suas funções a realizarem a destinação final somente dos resíduos aqui identificados, e será automaticamente cancelado caso se verifiquem irregularidades.

O presente Certificado está ambientalmente vinculado à Licença de Operação emitida para a entidade de destinação e a sua renovação. Caso a entidade de destinação, por qualquer motivo, não obtenha a Licença de Operação renovada, este Certificado perderá seus efeitos, devendo o gerador apresentar nova proposta de destinação para os resíduos objetos do mesmo.

USO DA CETESB

SD N°
91139357

EMITENTE

Local: ITAPETININGA
Este certificado de número 46000494 foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



**CERTIFICADO DE MOVIMENTAÇÃO DE
RESÍDUOS DE INTERESSE AMBIENTAL**

Validade até: 25/11/2020

N° 46000494

Versão: 01

Data: 25/11/2015

01 Resíduo : A099 - EFLUENTES SANITÁRIOS DE EVENTOS, OBRAS, RESIDÊNCIAS E COMERCIO EM GERAL

Classe : IIB Estado Físico : PASTOSO O/I : O Qtde : 120 t / ano

Composição Aproximada : URINA E FEZES

Método Utilizado : CAMINHÃO LIMPA FOSSA COM TANQUE DE BOMBA A VACUO

Cor, Cheiro, Aspecto : IN NATURA

Acondicionamento : E04 - Tanque

Destino : T15 - Tratamento biológico

USO DA CETESB

SD N°

91139357

EMITENTE

Local: ITAPETININGA

Este certificado de número 46000494 foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: www.cetesb.sp.gov.br/silis/licenca



**Prefeitura do Município de Itapetininga
Estado de São Paulo
Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente**

Memorando Interno nº 336/2015

Itapetininga, 23 de dezembro de 2015.

De: **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**
Para: **Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos**

Prezados Sr. Paulo Cesar Weiss / Sr. Luiz Gustavo,

Em atenção aos termos dos questionamentos, objeto do requerimento nº 55.309/2015, de autoria da empresa MCA Produtora e Locadora para Eventos Ltda – ME, datado de 23/12/2015, que refere-se ao processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 20/2015, informo:

- 1) Os atestado (s) ou Certidão (ões) exigidos no subitem 8.1.3.2.1, devem ser observados como previsto no respectivo edital;
- 2) Com relação a qualificação profissional, deve prevalecer conforme previsto no subitem 8.1.3.3;
- 3) No que tange ao CADRI, o referido edital prevê que o mesmo deverá ser fornecido somente como requisito para assinatura do contrato, uma vez que sua formalização só se dará dentro de uma sequência lógica temporal; reiterando, após a celebração do referido instrumento.

É a informação.

Atenciosamente,

Eng. Agr. Renato Vieira de Moraes

RG 9.546.597-2

CREA-SP 60177889

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Eng. Agr. Renato Vieira de Moraes

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos
Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
Tel. (15) 3376-9552 – Fax (15) 3376-9640

_____**ESTADO DE SÃO PAULO**_____

JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 20/2015 – PROCESSO Nº268/2015. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE EFLUENTE LÍQUIDO PERCOLADO (CHORUME) PARA O VAZADOURO MUNICIPAL - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I.

A Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 340/2015, vem através deste **ratificar** o parecer técnico da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (Memorando 336/2015) anexado a este termo, e assim fica **INDEFERIDA** a impugnação apresentada pela empresa **MCA PRODUTORA E LOCADORA PARA EVENTOS LTDA ME – PORTOCOLO Nº 55.309 DE 23.12.2015**, mantendo-se o descritivo do edital, e a data de abertura do certame para o dia **28.12.2015 às 10:00 horas**, na Sala de Reuniões, localizada no Paço Municipal, localizada à Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marabá.

O presente julgamento fica disponibilizado no site: www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao no tópico da modalidade Tomada de Preços.

Itapetininga, 23 de dezembro de 2015.


JOSÉ GUSTAVO DOS SANTOS
PRESIDENTE


ISRAEL MARTINS DE FREITAS
MEMBRO


PAULO CÉSAR DE PROENÇA WEISS
MEMBRO

Local: _____ de _____ de 2015.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA/CARIMBO

FAVOR RETORNAR FAX COMPROVANDO O RECEBIMENTO DESTES ESCLARECIMENTO ATRAVÉS DO NÚMERO (15) 3376-9640 OU PELO E-MAIL: licitacao@itapetininga.sp.gov.br